

José de Moraes Castro Pimentel // Thomé da S.^a Barboza // Manoel Francisco Roza // Jozé Francisco Gomes // Martinho de Faria Paes // Miguel Garcia Velho // Manoel da Costa Paes // Ant.^o Francisco Pimenta // Manoel Henriques dos Reys // Antonio Jozé da Roza // Diogo Correa // Bento Correa de Mello // Romão Leme da Silva // Jozé de Oliveira // Manuel de Souza Vieira // Cruz de André da Costa Silva // Como testemunha Simão Alvares Mouzinho // o Escrivão do Meirinho Geral, Antonio Muniz de Medeiros // Jozé de Barros da Costa // O Meirinho Geral, Jacome Baptista Castello // Francisco Ferraz Pereira // Jorge da Silva Guimarães // Jozé de Mendonça Sá // André de Spinola e Castro // Cruz de Francisco Vaz // Pedro Martins //.

§. 3 — Terceiro Auto

Auto de ratificação de posse tomada pellos Officiaes da Camara da Villa de S. João d'El Rey §. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos quarenta e tres annos, aos dous dias do mez de Março do dito anno, neste Arrayal de S. Gonçallo da Campanha do Rio Verde, onde forão vindos o Doutor Jozé Antonio Callado, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, e nella Superintendente Geral, e o Juiz Ordinario o Tenente Coronel Jozé Rodrigues da Fonceca, e os Vereadores o Tenente de Cavallos João Roiz Silva, e o Capitão Francisco Bernardo de Souza Coutinho e Lucio da Silva e Souza, Vereador que foi o anno proximo passado e em lugar do Doutor Custodio Gomes Pinheiro, por se achar impedido e o Procurador Simão de Oliveira Pereira, todos, dito Juiz, e mais Officiaes actuaes que este anno servem na Comarca da Villa de S. João d'El Rey, e seu termo, que em corpo de Camara se achão neste Arrayal da Campanha do Rio Verde, vindos a elle por lhes ter vindo a noticia que hum Bartholomeu Correa Bueno, dizem que com Ordem do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Governador da Cidade de S. Paulo, se lhe havia querido intrrometer

nãs suas jurisdições que elles tem não só desta paragem mas ainda de todas as Minas — — — — — da Serra chamada Mantiqueira sem constrangimento nosso, nem para isso ter jus algum, nem por nenhum modo lhe pertencer, por coanto estamos de posse deste Arrayal, e todos os seus Destritos desde o tempo do primeiro descobridor deste dito Arrayal e de todos estes Destritos há muitos tempos e annos por razão de serem estas paragês pertenças de sua posse antiga, ao Arrayal de Santo Antonio da Campanha, por esta se entender como dito fica até o alto da Serra da Mantiqueira que inda fica muito mais adiante, e até o Rio de Sapocahy, e todos os seus Destritos, cuja posse tem conservado pela estrada Geral que vay para a cidade de S. Paulo até o alto da dita Serra Mantiqueira, e por asim estarmos conservados na nossa antiga posse como dito fica fazendo nos e nossos antepassados sempre todos os actos possessorios, regendo os Povos dos ditos Destritos e administrando lhes justiça, e por taes dos mesmos Povos reconhecidos e obedecendo nos não só pelo que respeita a este Sennado, se não as mais justiças desta Comarca, e para que daqui em diante nos fiquem reconhecendo como até o presente o tem feito, e para q' entendão e fiquem certos que estes ditos destritos nos pertencem e não a outra Comarca, por ser parte annexa a nossa primeira e antiga posse nos reforçamos por asim nos ser licito, e permitido por direito, e de novamente nos reteficamos na nossa antiga posse que tinhamos tomado por nossos antepassados por autos que se lavrarão pelo Tabalião da Villa de S. João, que se achão nos livros de notas delle, para que o dito Juiz, e mais Officiaes da Camara andarão por todo este Arrayal e seus Destritos, fazendo todas as Ceremonias em direito necessarias ao presente auto de ratificação da nossa antiga posse, a qual ratificação sem impedimento nem contradição de pessoa alguma por lhe ser asim licito em direito; o que eu Escrivão porto por fé cuja ratificação de posse a fizerão, e tomarão, com assistencia do dito Doutor Ouvidor Geral e Corregedor, e Superintendente desta Comarca, e do seu Escrivão Manoel Correa Pereira, que tão-



bem sendo necessario para' mayor validade o porto por fé, de que de tudo o dito Ministro, Juiz Ordinario, e mais Officiaes da Camara em corpo della, mandarão fazer este auto em que todos assignarão com os moradores abayxo assignados, e Eu Joaquim Jozé da Silveira, escrivão da Camara que o escrevy // Jozé Roiz' da Fonseca // João Roiz' Silva // Francisco Bernardo de Souza Coutinho // Lucio da Silva e Souza // Simão de Oliveira Pereira // Antonio Luiz da Mota // Dionizio da Fonceca // Antonio Jozé da Roza // — — — Antonio Teyxeira // Antonio Nogueira e Mello // João — — — Ribeiro // Domingos de Araujo // Antonio Luiz dos Santos // Manoel Vaz Ferreira // Francisco de Araujo // o escrivão do Meirinho Geral, Antonio Muniz de Medeiros' // o Meirinho Geral Jacome Bapt.^a Castello // Jozé de Mello Costa // André de Spindola de Castro // Fran.^{co} Ferras Pr.^a // Jorge da Silva Guimarães // Jozé de Mendonça //.

§. 4 — Quarto Auto

Auto de ratificação de posse tomada pelos Officiaes da Camara da Villa de S. João d'El Rey §. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos quarenta e tres annos, aos quatro dias do mez de Março do dito anno, neste Rio de Sapocahy, onde forão vindos o Juiz Ordinario o Tenente Coronel Jozé Rodrigues da Fonceca, e os vereadores o Ten.^{te} de Cavallos João Roiz Silva, e o Capitão Francisco Bernardo de Souza' Coutinho, e Lucio da Silva e Souza, Vereador que foi o anno proximo passado em lugar do Doutor Custodio Gomes Pinheiro e o Procurador Simão de Oliveira Pereira, todos dito Juiz e mais Officiaes da Camara actuaes que este anno servẽ na Camara da Villa de S. João d'El Rey, e seu termo, que em corpo de Camara se achavão neste Rio de Sapocahy, vindos a elle por lhes ter vindo a noticia que hum Bartholomeu Correa Bueno, dizem que com ordem do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Governador da Cidade de S. Paulo se lhe havia querido intro-